



INDICAÇÃO Nº IND 6527/2016

(Deputado Professor Reginaldo Veras)

L I D O  
Em, 02/02/16  
Secretaria Legislativa

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Energética de Brasília (CEB), que venha fazer uma inspeção nas imediações das Quadras QNQ 05 e 06 – Ceilândia Norte.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Energética de Brasília (CEB), que venha fazer uma inspeção sobre “Altas Cargas de Energia” nas imediações das Quadras QNQ 05 e 06 na Ceilândia Norte.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação visa atender as reclamações de queimas de equipamentos domésticos como: fontes, receptores, televisores, computadores, modems, lâmpadas, máquinas de lavar, etc. Há diversos casos de equipamentos queimados causados pela alta carga de energia como pode ser comprovado com os relatórios de reclamações junto a CEB sobre os danos causados aos moradores das quadras, acima citadas em anexo.

Assim sendo, peço aos nobres pares que aprovelem a presente indicação.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND Nº 6527/2016  
Fls. Nº 01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Professor Reginaldo Veras  
Assessoria jurídico-legislativa



Sala das sessões, 27 de janeiro de 2016.

  
Deputado Professor **REGINALDO VERAS**  
**PDT-DF**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND. Nº 65 271 2016  
Fls. Nº 02 up

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND. Nº 65 271 2016  
SEM EFEITO

Em 06/01/2016 18:10, Dieguinho Reeves escreveu:

OBS.: o email que enviei antes faltou uma informação, este está um pouco mais completo. Obrigado.

Dia do ocorrido: 03/12/2015 as 13h45 aproximadamente.

Endereço: QNQ 05 Conjunto 07 Casa 06 – Ceilândia Norte Bairro: Setor QNQ.  
CEP: 72.270-507

Protocolo de ressarcimento CEB: 15711415 (aberto no próprio dia 03/12/2015 alguns minutos após o ocorrido).

A conta de energia está em nome de minha mãe: Sandra Maria de Araújo Freitas.  
O código da nossa conta é: 320558-4.

Equipamentos danificados: TV Philips 46; PS4 Sony; Computador PC modelo "montado peça por peça"; lâmpada fluorescente (só para constar, mas não pedi ressarcimento da mesma).

Obs.: consegui laudos para a TV e para o PS4 Sony; no caso do computador nenhuma loja quis fazer testes e laudos, pois é uma maquina bem antiga. Eu, Diego, sei o que queimou: placa mãe e fonte, mas não tenho CNPJ para eu mesmo dá um laudo oficial, logo abro mão de ser ressarcido pelo computador. Uma placa antiga dessa custa em média de 180,00 em sítios de peças antigas e 1 fonte na média de 120,00.

No protocolo a CEB tem toda numeração de série dos equipamentos danificados.

A CEB informou para você, Sr. Professor Josafá, que só consta reclamação de queima de equipamento no dia e horário acima citado na minha residência.



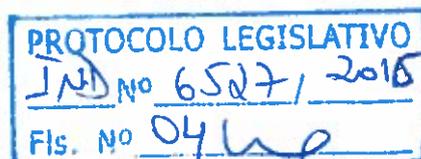
todavia houve queima de equipamento em no mínimo 6 casas na redondeza. Teve casa que queimou fonte, receptor, televisores, computador all in one, modem, lâmpadas, maquina de lavar roupa, etc. Porém ninguém quis fazer reclamações conforme expliquei para o senhor. Moradores de local mais carente não conhecem seus direitos, inclusive maioria já arrumou tudo por conta própria. Repito algo que disse quando conversamos por telefone: quando chamei algumas pessoas para reclamarem junto comigo para ter mais força nosso pedido uma das pessoas disse que estava ficando "doido", que queria processar Deus, pois foi um relâmpago e logo após um ultra rápido pico de energia que ocasionou a queima dos equipamentos eletrônico.

Moro na QNQ 5, bem na divisa com a QNQ 6. Das casas que sei que queimou equipamentos metade delas foram na QNQ 6, logo se fizer verificação vai ver que não foi só em nossa casa que queimou eletrônico. Lembrando que meu pedido é verificação apenas do meu caso especificadamente, os equipamentos queimados dos demais vizinhos só citei para demonstrar que não foi ó em nossa residência que queimou equipamentos.

Outra informação: um amigo trabalhou na CEB há cerca de 10 anos na área de ressarcimento e disse que o padrão era se tem muita reclamação é porque realmente algo aconteceu, e se não teve foi por que "nada aconteceu", todavia não posso obrigar os demais moradores abrirem reclamação comigo na CEB ou ANEEL. Esses casos quando ocorrerem em RA's mais "valorizada" a própria população naturalmente vai atrás de seus direitos.

Ao conversar com um dos técnicos que analisou a TV Philips e explicar o ocorrido o mesmo me disse que o processo da queima provavelmente foi energia entrou pelo PS4 Sony e saiu queimando todo internamente e passou via cabo HDMI para televisão queimando peças da mesma. Uma espécie de efeito cascata.

Fui informado pela CEB que até dia 17 de dezembro de 2015 eu receberia um retorno ou carta sobre o pedido ressarcimento, mas que podia ligar antes. Liguei no dia 16 do mesmo mês e fui informado simplesmente que meu pedido foi negado, pois não aconteceu "nada" na minha região no dia. Mas o "nada" (relâmpago) existiu e ocasionou um prejuízo enorme para nossa família.



Meu recurso junto a CEB foi dentro do prazo legal que diz artigo 204 da Resolução 214/2010 da ANEEL. São até 90 dias e eu reclamei no mesmo dia.

Ao ler o artigo 206, § 11, II entendi que o laudo mostrando que o problema da queima foi origem elétrica por si só, gera obrigação de ressarcir. Eu nem tive a oportunidade de enviar para a CEB os laudos que eu mandei fazer. Obedeci a regra da CEB de não mandar consertar antes de me avisarem o resultado do ressarcimento.

Abri uma reclamação junto a ANEEL de número 15836649/2015, no dia 21 de dezembro de 2015, onde expliquei todo o acontecido novamente e disseram para esperar até dia 05 de janeiro de 2016. No dia 28 dezembro de 2015, recebi email da CEB negando meu pedido em forma de email e mandando, caso de meu interesse, abrir recurso na ANEEL. Todavia já havia aberto dia 21 de dezembro.

Professor Josafá tentei expor todo o ocorrido por aqui, talvez até de forma detalhada de mais, mas acho que não deixei nada sem informar.

Agradeço desde já pelo esforço no caso e também ao professor Deputado Reginaldo Veras.

Se precisar de mais alguma informação pode me perguntar que retorno.

Muito obrigado.





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Em 04/02/16,

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

